

BOLETIM INTERNO Nº 076/2025

Publicado em 07 de Abril de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Sem alterações.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

PORTARIA SAS nº 52, de 04 de abril de 2025.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os Municípios de Riacho das Almas, Ingazeira, Iati, Serra Talhada e Cachoeirinha por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a Portaria SAS nº 41 de 14/03/25, que dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o exercício de 2025 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando o pleito dos Municípios de Riacho das Almas por meio do Ofício nº 038/2025, de 04 de fevereiro de 2025, e através do Decreto nº 023/2024 de 10 de setembro de 2024; de Ingazeira, por meio do Ofício nº 038/2025, de 04 de fevereiro de 2025, e através do Decreto nº 003/2025 de 21 de janeiro de 2025; de Iati por meio do Ofício nº 003/2025, de 04 de fevereiro de 2025, e através do Decreto nº 048/2024 de 26 de dezembro de 2024; de Serra Talhada, por meio do Ofício nº 057/2025, de 04 de fevereiro de 2025, e através do Decreto nº 3678/2025 de 18 de fevereiro de 2025 e de Cachoeirinha por meio do Ofício nº 028/2025, de 04 de fevereiro de 2025, e através do Decreto nº 003/2025 de 14 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução nº 20, de 13/03/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os municípios de Riacho das Almas, Ingazeira, Iati, Serra Talhada e Cachoeirinha, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 709, de 26/03/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB nº 20, de 13/03/25; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, destinado aos Municípios de Riacho das Almas, Ingazeira, Iati, Serra Talhada e Cachoeirinha, em razão do período de estiagem ou fortes chuvas que atingem os Municípios citados.

Art. 2º O referido cofinanciamento será pago em parcela única de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para os municípios de Riacho das Almas, Ingazeira, Iati e Cachoeirinha e em parcela única de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o município de Serra Talhada.

Art. 3º O repasse dos recursos a que se refere esta resolução fica condicionado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de um processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo Único. No processo do SEI, estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Após serem preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados pelo mesmo processo SEI para validação.

Art. 4º Ficam os municípios, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Portaria SAS nº 53, de 07 de abril de 2025.

*Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinha Comunitária, ao Município de **Petrolina**, para o exercício de 2025, referente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).*

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a Resolução nº 01, de 26/04/13, e suas alterações, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 296, de 29/04/13, e suas alterações, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 01, de 26/04/13;

Considerando a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

Considerando o pleito do Município de Petrolina apresentado por meio do ofício nº 030/2025;

Considerando a Resolução nº 18, de 13/03/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) Cozinha Comunitária no Município de Petrolina

Considerando a Resolução nº 707, de 26/03/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 18, de 13/03/25; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de **2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Cofinanciar 01 (uma) cozinha comunitária para os Municípios de **Petrolina**, com repasse inicial, de parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

Art. 2º O Município relacionado no art. 1º deverá observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º O repasse dos recursos a que se refere esta resolução fica condicionado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de um processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo Único. No processo do SEI, estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Após serem preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados pelo mesmo processo SEI para validação.

Art. 4º Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2025, o município relacionado no art. 1º deverá apresentar duas contas correntes, uma específica para o custeio e outra para o investimento.

Art. 5º Fica o município, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Portaria SAS nº 54, de 07 de abril de 2025.

*Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinha Comunitária, aos Municípios de **Ouricuri, Cabrobó, Tupanatinga, Brejão, Itacuruba, Machados, Verdejante, Taquaritinga do Norte, Ferreiros, Orocó, Itambé, Venturosa, Panelas, Triunfo e Iati**, para o exercício de 2025, referente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).*

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a Resolução nº 01, de 26/04/13, e suas alterações, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 296, de 29/04/13, e suas alterações, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 01, de 26/04/13;

Considerando a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

Considerando os pleitos dos Municípios a seguir: Ouricuri apresentado por meio do ofício nº 011/2025; Cabrobó apresentado por meio do ofício nº 012/2025, Tupanatinga apresentado por meio do ofício nº 007/2025, Brejão apresentado por meio do ofício nº 020/2025, Itacuruba apresentado por meio do ofício nº 005/2025, Machados apresentado por meio do ofício nº 099/2025, Verdejante apresentado por meio do ofício nº 009/2025, Taquaritinga do Norte apresentado por meio do ofício nº 141/2025, Ferreiros apresentado por meio do ofício nº 009/2025, Orocó apresentado por meio do ofício nº 011/2025, Itambé apresentado por meio do ofício nº 060/2025, Venturosa apresentado por meio do ofício nº 070/2025, Panelas apresentado por meio do ofício nº

039/2025, Triunfo apresentado por meio do ofício nº 093/2025 e Iati apresentado por meio do ofício nº 007/2025.

Considerando a Resolução nº 19, de 13/03/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) Cozinha Comunitária os Municípios de Ouricuri, Cabrobó, Tupanatinga, Brejão, Itacuruba, Machados, Verdejante, Taquaritinga do Norte, Ferreiros, Orocó, Itambé, Venturosa, Panelas, Triunfo e Iati;

Considerando a Resolução nº 708, de 26/03/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 19, de 13/03/25; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de **2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Cofinanciar 01 (uma) cozinha comunitária para os Municípios de **Ouricuri, Cabrobó, Tupanatinga, Brejão, Itacuruba, Machados, Verdejante, Taquaritinga do Norte, Ferreiros, Orocó, Itambé, Venturosa, Panelas, Triunfo e Iati**, com repasse inicial, de parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

Art. 2º Os Municípios relacionados no art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º O repasse dos recursos a que se refere esta resolução fica condicionado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de um processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo Único. No processo do SEI, estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Após serem preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados pelo mesmo processo SEI para validação.

Art. 4º Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2025, os municípios relacionados no art. 1º deverão apresentar duas contas correntes, uma específica para o custeio e outra para o investimento.

Art. 5º Ficam os municípios, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

